

**Relatório de Atividades da Comissão de Auditoria
relativo ao exercício de 2024**

(nos termos do artigo 423.º-F, n.º 1, alínea g) do Código das Sociedades Comerciais)

1. Introdução

A REN-Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A. (REN) adotou o modelo de gestão e fiscalização com Conselho de Administração e Comissão Executiva como órgãos de gestão, Comissão de Auditoria (CAU) como órgão de fiscalização e Revisor Oficial de Contas como Auditor Externo.

A CAU é composta pelos seguintes três membros não executivos e independentes do Conselho de Administração:

- Presidente, Rosa Freitas Soares;
- Vogal, Ana da Cunha Barros; e
- Vogal, Dulce Mota.

Os três membros foram eleitos na Assembleia Geral de 9 de maio de 2024, para o mandato correspondente ao triénio 2024-2026. De referir que a Presidente Rosa Freitas Soares foi Vogal da CAU no mandato anterior (2021-2023).

Todos os membros da CAU cumprem os critérios de compatibilidade para o desempenho das respetivas funções, conforme previsto no Artigo 4º do Regulamento da CAU.

Os principais poderes e competências, formas de organização e funcionamento da CAU encontram-se descritos no respetivo Regulamento, que pode ser consultado no site oficial da REN na Internet em <http://www.ren.pt/> em português e inglês.

2. Atividade desenvolvida pela CAU relativamente ao exercício de 2024

A CAU realizou 13 reuniões em 2024, com a participação, em todas elas, dos seus três membros. Sempre que relevante, os Diretores de Auditoria Interna, de Controlo, Contabilidade e Fiscalidade, de Serviços Jurídicos, o Auditor Externo, o CFO, e outros responsáveis da REN, participaram, por convite, nas reuniões da CAU.

No desempenho das suas funções, a CAU dispôs dos meios e recursos necessários para a execução da sua missão.

Para efeitos do cumprimento das suas competências, deveres e responsabilidades, a CAU desenvolveu ao longo do ano um conjunto alargado de iniciativas, que serão abordadas de seguida.

2.1. Fiscalização da administração e da observância da lei do controlo de sociedade

Em 2024, a CAU acompanhou o funcionamento do sistema de governo societário implementado pela REN.

A CAU acompanhou ainda (i) a evolução das disposições legais e regulamentares e as recomendações pertinentes para o desempenho das suas funções, incluindo o acompanhamento da atividade do Auditor Externo, e (ii) o cumprimento do disposto nos artigos 29.º-G e 29.º-H do Código dos Valores Mobiliários sobre os Relatórios Financeiros e de Governo Societário da REN.

Para realizar o seu trabalho de fiscalização, a CAU teve acesso a todas as informações necessárias e aos funcionários da Empresa para avaliar a situação e as perspetivas de desenvolvimento da Sociedade. Em particular, a CAU recebeu e analisou as atas das reuniões realizadas pela Comissão Executiva em 2024, também solicitou os documentos de suporte ou esclarecimentos adicionais sempre que necessário, os quais foram prontamente prestados.

Os trabalhos desenvolvidos pela CAU no cumprimento da lei e dos Estatutos tiveram em consideração a análise do Governo Societário em vigor e incluíram também a avaliação do Auditor Externo.

Em suma, no âmbito das suas competências, a CAU avaliou as práticas de governo do Conselho de Administração e no âmbito da reflexão efetuada entende que o órgão de administração teve, ao longo de 2024, um desempenho positivo à luz das normas, recomendações e melhores práticas aplicáveis à Sociedade.

Uma nota final para referir que o sistema de governo societário continua a revelar-se adequado, contribuindo para a transparência e responsabilidade da gestão da Sociedade.

2.2. Fiscalização da informação financeira

A CAU reuniu periodicamente com o Auditor Externo, o CFO e a Diretora de Controlo, Contabilidade e Fiscalidade.

A CAU fiscalizou o cumprimento dos critérios, políticas e práticas contabilísticas,

estimativas, julgamentos, divulgações relevantes e a sua aplicação consistente ao longo dos diferentes exercícios e a correspondente fiabilidade da informação financeira. Analisou também as conclusões da auditoria e avaliou os procedimentos realizados durante o exercício pelo Auditor Externo.

A Comissão procedeu à apreciação das Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais da REN, SGPS, S.A. relativas a 30 de junho de 2024.

A CAU auditou a revisão legal e a auditoria externa dos documentos de prestação de contas relativos ao exercício de 2024. Como resultado, concluiu que os trabalhos cumpriram as atividades exigidas pelos artigos 446.º e 451.º do Código das Sociedades Comerciais, mais especificamente, no que diz respeito à regularidade dos registos contabilísticos e documentação de suporte, políticas contabilísticas e critérios valorimétricos, exatidão dos documentos de prestação de contas e certificação legal das contas.

A CAU reuniu também regularmente com os Auditores Externos da Sociedade para efeitos da discussão de matérias relativas ao processo de auditoria em geral, incluindo as de controlo interno da Sociedade. Neste contexto, a CAU examinou, ainda, as questões referidas nos relatórios dos Auditores Externos relacionadas com as principais políticas e práticas contabilísticas utilizadas, e as estimativas e pressupostos considerados e adotados na preparação da informação financeira, incluindo o risco e exposições materiais.

Realce-se que a supervisão da adequação das políticas, procedimentos e práticas contabilísticas e dos critérios valorimétricos adotados e do seu cumprimento, bem como da regularidade e qualidade da informação contabilística e financeira da Sociedade, foi efetuada, essencialmente, mediante análise e discussão dos relatórios de revisão/auditoria emitidos pelos Auditores Externos e pela Direção de Controlo, Contabilidade e Fiscalidade.

2.3. Acompanhamento e fiscalização da eficácia dos sistemas de controlo interno e de gestão do risco

Uma das principais preocupações da CAU é o acompanhamento e supervisão dos mecanismos implementados pela empresa para assegurar um adequado sistema de controlo interno, especialmente nos processos de elaboração de informação financeira.

Neste sentido, entre as competências da CAU encontra-se o de fazer o seguimento do processo de informação financeira e avaliar o funcionamento dos sistemas de controlo interno e de gestão de risco, supervisionar as atividades de auditoria interna, receber as

denúncias de irregularidades em matérias de natureza financeira e contabilística.

No entendimento desta Comissão estes mecanismos de controlo interno são uma peça fundamental para assegurar a fiabilidade da informação financeira que a empresa elabora e comunica ao mercado.

Regularmente, a CAU aquando do seguimento trimestral de supervisão do processo de fecho de contas, além de analisar os principais processos contabilísticos, bem como os resultados dos trabalhos do auditor externo, também analisa os trabalhos de eventuais identificações de não conformidades de controlo interno que possam condicionar a fiabilidade da informação financeira.

Face ao exposto a CAU atuou no sentido de monitorar, fiscalizar e avaliar o funcionamento e adequação dos processos de controlos internos, gestão de riscos e auditoria interna.

A CAU continua a considerar que os órgãos de administração e fiscalização da REN têm dado a devida atenção ao desenvolvimento e melhoria dos processos de controlo interno e gestão de riscos.

O trabalho desenvolvido nestes processos tem tido um impacto relevante na atividade da REN, em linha com a sua dimensão, características do negócio e complexidade dos riscos inerentes às operações.

A CAU manteve diversas reuniões com o Auditor Externo, bem como com os responsáveis dos diferentes departamentos cujas atividades afetam os processos de controlo interno e gestão de riscos.

A CAU acompanhou a implementação das recomendações dos relatórios de auditoria interna, os trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Gestão de Risco da REN e as conclusões do Auditor Externo sobre o assunto.

2.4. Supervisão da atividade da Direção de Auditoria Interna

A CAU supervisionou a atividade da Direção de Auditoria Interna da REN, que reporta funcionalmente à CAU.

Neste contexto, a CAU apreciou e deu o seu acordo ao Plano de Atividades da Direção de Auditoria Interna.

A CAU manteve com a Auditoria Interna reuniões trimestrais de acompanhamento dos

trabalhos realizados, bem como sobre a implementação das propostas e recomendações aprovadas nos respetivos relatórios.

A Direção de Auditoria Interna desenvolveu os seus trabalhos de acordo com o plano anual aprovado pela CAU. A partir de 2022, e até ao final de 2024, para além dos compromissos normais de auditoria, os técnicos da Direção de Auditoria Interna assumiram também a responsabilidade pela fiscalização do cumprimento das obrigações de proteção de dados pessoais, em apoio ao Encarregado da Proteção de Dados (*Data Protection Officer*). As responsabilidades do Encarregado da Proteção de Dados foram transferidas para a nova área de *Compliance*, criada na Direção de Serviços Jurídicos, com efeitos a 1 de novembro de 2024.

A CAU acompanhou os trabalhos desenvolvidos pela Direção de Auditoria Interna, nomeadamente no que diz respeito à forma como se processa a gestão dos riscos relativos aos processos, sistemas e unidades de negócio da empresa e às propostas de melhoria, apresentadas sob a forma de recomendações. Além disso, a CAU teve acesso a todos os relatórios da Auditoria Interna.

A CAU considera que a Direção de Auditoria Interna desempenhou as suas funções com a necessária independência, objetividade e competência. Na realização das auditorias internas foi dada especial atenção à avaliação dos sistemas de controlo interno, à integridade da informação produzida e divulgada, à utilização eficiente dos recursos, à monitorização eficaz dos processos, ao cumprimento das leis e regulamentos em vigor e à avaliação e mitigação dos riscos identificados.

A CAU informou a Comissão Executiva das recomendações dos trabalhos desenvolvidos pela Direção de Auditoria Interna, sempre que necessário. Além disso, o Auditor Externo teve acesso aos trabalhos e documentos tanto da CAU como da Auditoria Interna.

2.5. Análise da atividade e fiscalização da independência do Auditor Externo

Nos termos do Regulamento da CAU compete-lhe a supervisão e fiscalização do trabalho e independência do Auditor Externo.

Neste âmbito, a CAU analisou os planos de trabalho dos Auditores Externos e manteve reuniões periódicas para avaliação do trabalho efetuado e análise dos respetivos resultados.

Ao longo de 2024 a CAU representou a Sociedade, para todos os efeitos, junto dos Auditores

Externos, tendo os respetivos relatórios sido objeto de apreciação por esta Comissão. Adicionalmente a CAU tomou ainda as necessárias providências para que existissem as condições adequadas à prestação dos seus serviços.

Em 2024, a CAU avaliou a atividade do Auditor Externo através do acompanhamento regular da sua atuação, nomeadamente através da análise dos relatórios periódicos e do acompanhamento da execução dos serviços de auditoria e revisão de contas, bem como da avaliação de eventuais alterações de procedimentos recomendados pelo Auditor Externo.

A CAU procedeu ainda à avaliação anual dos trabalhos do Auditor Externo em 2024 e considerou que os seus serviços foram prestados de forma satisfatória. O Auditor Externo cumpriu ainda as normas e regulamentos aplicáveis, incluindo as normas internacionais de auditoria em vigor, exercendo as suas funções com rigor técnico.

Compete ainda à CAU fiscalizar e avaliar a atividade e independência do Auditor Externo, bem como aprovar os honorários dos serviços de auditoria e serviços adicionais.

Cumprindo as regras de independência estabelecidas relativamente ao Auditor Externo, a CAU acompanhou a prestação de serviços “não de auditoria” (non-audit services), de forma a assegurar que não suscitavam situações de conflito de interesses e que os custos respeitavam os limites estabelecidos pelos Estatutos da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e o Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria.

Em 2024, a CAU autorizou os seguintes serviços prestados pelo Revisor Oficial de Contas e Auditor Externo do Grupo - Ernst & Young Audit & Associados – SROC, S.A.:

- i) Realização de procedimentos de auditoria a prestar pelo auditor externo relativos à verificação da conformidade dos procedimentos de apuramento e entrega mensal da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) referente ao ano de 2022, conforme estipulado no n.º 1 do artigo 6 do Regulamento n.º 38/2004, de 29 de setembro, da ANACOM – Autoridade Nacional de Comunicações;
- ii) Prestação de serviços de emissão de um relatório de certificação a emitir pelo Revisor Oficial de Contas para a REN – Rede Elétrica Nacional, S.A., que participa no projeto TransForm no âmbito do Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento, integrado na Agenda para a transformação digital das cadeias de valor florestais apoiado pelo PRR – Programa de Recuperação e Resiliência, para efeitos do envio do pedido de reembolso do Mapa de Despesas do Investimento relativo ao 1.º pedido de pagamento;

REN – REDES ENERGÉTICAS NACIONAIS, SGPS, S.A.

- iii) Prestação de serviços pelo auditor externo para a realização de garantia razoável de fiabilidade à REN Gasodutos, S.A., sobre a verificação das transferências realizadas para os comercializadores relativamente à aplicação do regime transitório de estabilização de preços de gás, nos termos do artigo 8.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 84-D/2022, de 9 de dezembro, com as alterações previstas no Decreto-Lei n.º 23/2023, de 5 de abril, e Decreto-Lei n.º 79-A/2023, de 4 de setembro;
- iv) Prestação de serviços de revisão limitada sobre as demonstrações financeiras consolidadas da REN – Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A., e das suas subsidiárias (o Grupo) para o período de seis meses a findar em junho de 2024;
- v) Prestação de serviços à REN Gás, S.A. e REN Gasodutos, S.A. para emissão de um relatório de certificação das despesas incorridas ao abrigo do Projeto Agenda *H2 Green Valley*;
- vi) Prestação de serviços de procedimentos acordados sobre os rácios financeiros da REN SGPS definidos nos contratos de financiamento do *European Investment Bank*, reportados aos períodos findos em 30 de junho de 2024 e 31 de dezembro de 2024;
- vii) Emissão de uma *Comfort Letter* relativa à atualização do prospeto base do programa Euro Medium Term Note (“EMTN”) de 5.000.000.000 Euros, emitido por REN – Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A. e REN Finance B.V.;
- viii) Prestação de serviços à REN Portgás Distribuição, S.A., de exame sobre a repercussão das Taxas de Ocupação de Subsolo (“TOS”) REN Portgás do ano de 2023;
- ix) Prestação de serviços de revisão independente de garantia limitada de fiabilidade sobre a informação de sustentabilidade constante do Relatório Integrado da REN – Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A., de 31 de dezembro de 2024, de acordo com os requisitos definidos na *Corporate Sustainability Reporting Directive* (CSRD);
- x) Prestação de serviços à REN – Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A., para a emissão de um relatório de revisão independente de garantia limitada de fiabilidade do *Green Bond Report*, com referência a 31 de dezembro de 2024;
- xi) Prestação de serviços à REN Portgás Distribuição, S.A. para emissão de um relatório de certificação para efeitos do envio do pedido de reembolso do Mapa de Despesas relativo ao 1.º pedido de pagamento e seguintes, no âmbito do projeto “Esquentadores + Eficientes”, enquadrado no Plano de Promoção da Eficiência no Consumo de Energia

Elétrica (PPEC), aprovado pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) e constante no seu Regulamento n.º 343/2021;

Uma nota final para referir que, em resultado das diligências desenvolvidas, a CAU é de opinião que os Auditores Externos atuaram de modo independente.

2.6. Regulamento sobre Auditor Externo

Em 2023, a Comissão de Auditoria aprovou o Regulamento sobre o Auditor Externo, na sequência de uma recomendação constante da avaliação sobre a REN realizada pela Comissão Executiva de Acompanhamento e Monitorização (CEAM) do Código de Governo das Sociedades IPCG 2018, revisto em 2023.

Em 2024, a Comissão de Auditoria aprovou a proposta da versão atualizada do Regulamento sobre o Auditor Externo.

2.7. Transações com partes relacionadas

O Relatório de Governo Societário de 2024 descreve os principais elementos dos negócios e operações realizados entre empresas do Grupo REN e titulares de participação qualificada ou entidades que com eles se encontrem em qualquer relação, nos termos do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários.

Durante o ano, a CAU analisou as transações com partes relacionadas, com o intuito de garantir a prevenção de situações de conflito de interesse.

Após análise da idoneidade dos procedimentos pré-contratuais e contratuais adotados para as transações e da razoabilidade e adequação das justificações apresentadas, designadamente sobre interesses societários e comparabilidade com condições normais de mercado, a CAU decidiu emitir, nessas circunstâncias, os respetivos pareceres prévios favoráveis.

A CAU aprovou os relatórios semestrais relativos às transações com partes relacionadas realizadas no ano de 2024.

2.8. Comunicação de irregularidades

Os “procedimentos aplicáveis ao tratamento de comunicações de irregularidades e à respetiva averiguação”, que fazem parte do Código de Conduta do Grupo REN, descrevem os procedimentos aplicáveis à receção e tratamento das comunicações de irregularidades apresentadas pelos interessados e à averiguação da sua efetiva existência e seu término.

Os acionistas, membros dos órgãos sociais, colaboradores, prestadores de serviços, clientes, fornecedores e demais *stakeholders* da REN ou das sociedades do Grupo REN, podem comunicar as irregularidades de que tenham conhecimento ou situações de que tenham dúvidas fundamentadas. Este procedimento visa prevenir, suprimir e sanar irregularidades, concluir acordos com os reclamantes e aplicar sanções.

Em 2024, os meios disponibilizados pela REN para a comunicação de denúncias foram reforçados com a entrada em serviço de um canal de denúncias online, que pode ser encontrado nos sites da REN, REN Portgás e Transemel, e na intranet da REN.

A CAU tem conhecimento das denúncias que dão entrada na REN através dos meios disponibilizados pela empresa e acompanha de muito perto as que configuram eventuais irregularidades, tendo em vista encontrar mecanismos adequados para que essas situações não voltem a ocorrer.

Em 2024 a CAU teve conhecimento de uma denúncia que configurou uma alegada irregularidade, tendo desencadeado os procedimentos adequados para a sua averiguação e conclusão.

3. Conclusões

Tendo em consideração as diligências desenvolvidas sobre as atividades realizadas ao longo do exercício de 2024, a CAU considera que desempenhou as tarefas necessárias ao cumprimento das suas competências, deveres e responsabilidades, tendo disposto dos meios necessários para o efeito e não se tendo deparado com quaisquer constrangimentos ou limitações à sua atuação.

Lisboa, 20 de março 2025

Rosa Freitas Soares

Ana da Cunha Barros

Dulce Mota